

**FACULDADE PATOS DE MINAS**  
**DEPARTAMENTO GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**  
**CURSO BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

**ESMERALDA SILVEIRA CARDOSO**

**REPENSANDO A FAMÍLIA: OS DESEJOS E**  
**DESAFIOS**

**PATOS DE MINAS**

**2014**

**FACULDADE PATOS DE MINAS**  
**DEPARTAMENTO GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**  
**CURSO BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

**ESMERALDA SILVEIRA CARDOSO**

**FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA**

Artigo apresentado à Faculdade Patos de Minas como requisito para conclusão do Curso de Graduação em Psicologia. Para finalidade de obtenção do título de Bacharel em Psicologia, podendo gozar dos direitos de Psicólogo.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Ms. Karla Priscilla Lemgruber.

**PATOS DE MINAS**

**2014**

FACULDADE PATOS DE MINAS  
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
Curso Bacharelado em Psicologia

**ESMERALDA SILVEIRA CARDOSO**

**REPENSANDO A FAMÍLIA: OS DESEJOS E DESAFIOS**

Banca Examinadora do Curso de Bacharelado em Psicologia, composta em 17  
de Novembro de 2013.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Ms. Karla Priscilla Lemgruber.  
Faculdade Patos de Minas

Examinador 1: Prof<sup>a</sup>. Ma. Delza Ferreira Mendes  
Faculdade Patos de Minas

Examinador 2: Prof. Me. Gilmar Antoniassi Júnior  
Faculdade Patos de Minas

**DEDICO** a meus queridos familiares e a quem se interessar pela temática discutida neste estudo.

## **AGRADECIMENTO**

Primeiramente, a Deus pelo seu imenso amor por nós.

À Direção da querida Faculdade de Patos de Minas, pelo apoio e carinho durante esses anos em que trilhamos juntos, a escalada do conhecimento científico e humano.

De modo especial, agradeço à minha orientadora Prof.<sup>a</sup> Karla Priscilla Lemgruber e a Prof<sup>a</sup> de TCC Luciana de Araújo Mendes Silva que, com sabedoria, me ajudaram a preparar para a profissão que me espera.

Aos meus familiares pelo estímulo contínuo todo o apoio e incentivo para que eu realizasse o meu sonho de cursar a Faculdade de Psicologia.

Enfim, aos meus colegas, grandes companheiros na caminhada do conhecimento, pelas muitas dores divididas e alegrias multiplicadas. Vocês continuarão a fazer parte da minha vida e eu também quero estar sempre ao lado de vocês.

A família nada mais é do que uma engrenagem, um cofre precioso, um mistério de amor: amor nupcial, materno, paterno, filial, fraterno (...)

*Chiara Lubich*

# REPENSANDO A FAMÍLIA: OS DESEJOS E DESAFIOS

## RETHINKING THE FAMILY: THE DESIRES AND CHALLENGES

Esmeralda Silveira Cardoso<sup>1</sup>

Graduanda do Curso de Psicologia. Faculdade Patos de Minas

Karla Priscilla Lemgruber<sup>2</sup>

Mestre em Psicologia. Faculdade Patos de Minas

### RESUMO

O presente estudo foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica tem por finalidade realizar uma análise sobre a família e como esta se organiza na sociedade. A pesquisa mostrou que este tema vem sendo discutido por diversos autores há anos, visto que é considerado bastante relevante para o desenvolvimento do indivíduo. Podem-se entrevistar inúmeras pessoas, que cada uma dirá a sua versão sobre o que vem a ser tão imprescindível família na vida de toda e qualquer pessoa. O casamento é a união entre homem e mulher, com a presença e as bênçãos de Deus. O matrimônio é o casamento elevado ao nível espiritual, configurado nas bodas de Caná e presente até hoje, quando Deus é convidado para estar presente na doação de homem e mulher pela vida toda. É difícil hoje pensar no termo família e casamento sem deixar ao acaso suas peculiaridades. Neste contexto, há inúmeras formas que merecem ser estudadas para melhor compreender seu valor, temos a separação conjugal como uma delas. Na atualidade existem muitos tipos de arranjos familiares sendo que alguns deles são aceitos pela sociedade e outros não. Existe divergência entre aquilo que é idealizado e o real. Nesse sentido vale ressaltar que os diferentes tipos de uniões ocorrem em qualquer tipo de classe social, independente da cultura, política, economia e religião.

**Palavras-chave:** Configurações conjugais. Casamento. Família. Separação conjugal.

---

<sup>1</sup> Orientanda

<sup>2</sup> Professora orientadora. Docente do DPGPSI/FPM

## ABSTRACT

This project through research aims to perform an analysis on the family and how it organizes in society. Research has shown that this issue has been treated by several authors for years, since it is considered highly relevant to the development of the individual. Million interviews can be done, but each person would tell their version of what comes to be so essential in the life of any person. Marriage is the union between man and woman, with the presence and blessings of God. *Matrimonium* is marriage to the high spiritual level, set the wedding in Cana and this until today, when God is invited to attend the donation of man and woman for life. It is difficult today to think of the term family and marriage without leave to chance their peculiarities. In this context, there are countless ways that deserve to be studied to better understand their value, marital separation is one exemple. Nowadays there are many types of family arrangements some of which are accepted by society. There is divergence between what is real and idealized. In this sense it is noteworthy that the different types of marriages occur in any social class, regardless of culture, politics, economics and religion.

**Keywords:** Marital settings. Marriage. Family. Marital separation.

## INTRODUÇÃO

É comum ouvir, principalmente através da mídia, que diversos problemas sociais nascem diante ou indiretamente de uma crise de família. A família monoparental (com apenas um dos pais), ao contrário da família nuclear, aumentou de 1970 a 2000. Este estudo sobre a família pretende lançar olhar psicológico sobre o valor do afeto, da intimidade e sobretudo do amor para a formação de um ser humano.

O conceito de família iniciou-se há mais de 300 mil anos, no período Neolítico (período da pedra polida), quando o homem deixou de ser nômade e passou à agricultura e a criar animais. Os homens faziam a maior parte do trabalho e se preocupavam com a sobrevivência da mulher e dos filhos. O pai tinha o poder de vida ou morte sobre sua mulher e filhos.

Segundo Minuchin (s.d. apud VALLE, 2009), a família é um complexo sistema de organização, com crenças, valores e práticas desenvolvidas ligadas



diretamente às transformações da sociedade, em busca da melhor adaptação possível para a sobrevivência de seus membros e da instituição como um todo. O sistema familiar muda à medida que a sociedade muda, e todos os seus membros podem ser afetados por pressões interna e externa, fazendo que ela se modifique com a finalidade de assegurar a continuidade e o crescimento psicossocial de seus membros.

Com as mudanças econômicas, políticas, sociais e culturais ocorridas ao longo dos tempos, a sociedade está sendo obrigada a reorganizar regras básicas para amparar a nova ordem familiar (VALLE, 2009).

Para Mioto (1997, s.p) “A família contemporânea pode ser vista como um desafio, pois envolve problemas de ordem cultural, ética, econômica, política e social.” Com base na amplitude das modificações sociais, econômicas, políticas e culturais, Valle (s.d) citando Petzold (1996) propõe um conceito de família definida como “[...] um grupo social especial, caracterizado por intimidade e por relações intergeccionais [...]” (p. 39), conceito que consegue explorar inúmeras variáveis.

Filósofos, sociólogos, médicos, economistas e outros mais, convergem a conclusões semelhantes: a família é o lugar primordial da solidariedade, da proximidade, da proteção, da própria sobrevivência, é o futuro da pessoa e da sociedade.

Quando a família se desfaz, por causa da separação conjugal, todos sofrem. Como fica a família, os filhos e o papel do psicólogo nesse contexto?

Dentro disso o presente estudo visa explorar na literatura atual o que vem sendo dito sobre o conceito de família na contemporaneidade e suas diversas configurações frente à separação conjugal.

## **METODOLOGIA**

O presente estudo foi fundamentado através de uma revisão bibliográfica, onde foram pesquisados e escolhidos livros, artigos, retirados de sites e de acervos da internet, com ênfase nas configurações conjugais, casamento, a família

contemporânea e a separação conjugal, e como será o papel do psicoterapeuta dentro da vivência familiar.

## **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **O CONCEITO DE FAMÍLIA**

O entendimento acerca das famílias e como elas se organizam na sociedade advêm de uma análise inicial sobre o conceito de família. Este tema vem sendo tratado por diversos autores da psicanálise por muitos anos, visto que é considerado bastante relevante para o desenvolvimento do indivíduo.

Abordando de uma forma mais ampla e generalizada Mandelbaum (s.d. apud DURKEIM, 2010) afirma que a família é um campo de encontro entre o real e o psíquico, uma organização a qual, em sua disposição de parentesco e nas representações que atribui a cada um das partes que a compõem, sofre a determinação de uma vida sociocultural na qual se constitui e que a atravessa, ao mesmo tempo em que é composta na interação afetiva entre os membros. Toda família compõe um microcosmo inserido nas intermediações entre o domínio social e individual, o público e o privado, o real e a representação, o biológico e o cultural. Daí a obrigação de examiná-la num aspecto multidimensional, para conhecer as suas diferentes disposições e modos de funcionamento em distintos tempos e lugares.

Valente e Waideman (2005, p. 119) afirmam:

A imagem que frequentemente ocorre à maioria das pessoas, quando falamos de família, é a da família nuclear, constituída pelo pai, a mãe e os filhos. No entanto, nossa prática clínica mostra que hoje é abundante o repertório de como se organizar em família; é impraticável um formato único que dê conta da família e das relações humanas. No entanto, nem sempre foi assim.

Os seus elementos na concepção de Durham (1986) a família é a unidade de cooperação econômica, todos os seus elementos devem cooperar para seu mútuo sustento. Dessa forma, o trabalho da mulher passa a ser uma necessidade

nas despesas domésticas, podendo gerar independência financeira e determinada posição profissional no mercado de trabalho. A família em si, é o projeto perfeito da natureza humana, em que todos devem cumprir seus papéis e atuar de forma a contribuir no suprimento da mesma com afinco e determinação. Uma família saudável é aquela que atua conforme suas necessidades e deveres tanto para com os membros que ali residem tanto para com a sociedade e o mercado de trabalho. Ainda é possível perceber, apesar da diferença de classes, o homem exerce maior influência sobre a mulher, e isso é o que Durham (1982, p. 32) diz:

No Brasil, pode-se dizer que, o Estado agiu no sentido de restringir o acesso às formas legais de família aos setores mais privilegiados da população. De modo geral a constituição da sociedade brasileira: tenta fortalecer o vínculo familiar das classes dominantes e dificultar os das classes pobres. Mas tem em comum a dominação do homem sobre a mulher.

Como explica Lévi-Strauss (s.d. apud CAVALCANTI, 2007, p. 22) análises antropológicas definem família como unidade de reprodução biológica e social, criada por laços de aliança (sejam firmados pelo matrimônio ou não), vínculos de descendência e elos de consanguinidade.

Inúmeros autores utilizaram seus conhecimentos para traduzir a 'família', e graças a eles pode-se hoje ter uma noção do que vem a ser. E é intrínseco salientar alguns deles.

Não há uma forma específica de se abordar um tema tão complexo quanto 'família'. Podem-se entrevistar milhões de pessoas, que cada uma dirá a sua versão sobre o que vem a ser este tema tão imprescindível na vida de toda e qualquer pessoa.

Segundo Lévi-Strauss (1982 p. 22) a família “[...] é um fenômeno universal, presente em todos os tipos de sociedades, sendo uma união mais ou menos duradoura e socialmente aprovada de um homem, de uma mulher e de seus filhos.”

E Lévi-Strauss (1956, p. 34) em complemento assevera que há um modelo ideal de família, e esse deve possuir as seguintes características:

(1) tem sua origem no casamento; (2) é constituído pelo marido, pela esposa e pelos filhos provenientes de sua união; e, (3) os membros

da família estão unidos entre si por (a) laços legais, (b) direitos e obrigações econômicas e religiosas ou de outra espécie, (c) um entrelaçamento definido de direitos e proibições sexuais, e uma quantidade variada e diversificada de sentimentos psicológicos, tais como amor, afeto, respeito, medo e outros.

Lévi-Strauss (s.d. apud OLIVEIRA, 2009, p. 23) ainda afirma que é, de acordo com o contexto social, em cada sociedade e em cada época histórica, que a vida doméstica passa a assumir determinadas formas específicas, evidenciando que a família não é instituição natural, mas reforçando a compreensão de que ela é socialmente construída de acordo com as normas culturais.

Não existe um significado geral de família, pois o que há, de fato, são definições históricas de família estabelecidas socialmente. Na visão ocidental, é admissível se deparar com conceitos de família que foram permanecendo e sendo supridos ao longo do tempo. No período medieval (período que pode ser delimitado a partir da desintegração do Império Romano do Ocidente, no século V, até o fim do Império Romano do Oriente, com a Queda de Constantinopla, no século XV), Philippe Ariès nos assinala que a família já era uma realidade vivida, embora ela ainda não existisse como valor.

Segundo Ariès (1986), esse sentimento de família nasce e se desenvolve a partir do século XV e, no século XVIII, ele se estende a todas as camadas da população. Ariès (1986) afirma que a família moderna, ao contrário, separa-se do mundo e opõe à sociedade o grupo solitário dos pais e filhos. Toda a energia do grupo é consumida na promoção das crianças, cada uma em particular, e sem nenhuma ambição coletiva; as crianças, mais que a família.

De acordo com Roudinesco (2003) a família conjugal ou nuclear, tal como se conhece atualmente no Ocidente, foi resultado de uma longa evolução, do século XVI ao XVIII, pois anteriormente a família era constituída por “[...] um conjunto, uma casa, um grupo, que incluía os outros parentes, as pessoas próximas, os amigos, os criados.” (s.p.).

Berenstein (1996) fala que família é a unidade básica de desenvolvimento e experiência, realização e fracasso, saúde e enfermidade. Conforme Alberti (2004, [s.p.]), os papéis individuais dos pais são determinantes para a formação familiar:

Há certamente algo a fazer para os pais se darem conta de sua importância! E notarem, sobretudo, o fato de que a capacidade de desejar, de construir, de fazer acontecer é passível de transmissão, por excelência, na medida em que se baseia na supremacia do desejo. Isso de forma alguma anula ou desmerece a capacidade de desejar de cada um – ao contrário, confere-lhe um lugar na cultura, no que se transmite na comunidade dos homens.

No contexto social Corrêa (2011) vem informar que o ambiente familiar é um local onde deve existir harmonia, afetos, proteção e todo o tipo de apoio necessário na resolução de conflitos ou problemas de algum dos membros. As relações de confiança, segurança, conforto e bem-estar proporcionam a unidade familiar.

Baseado nas informações de Corrêa (2011) a criança constrói um modelo representacional interno de si mesma, dependendo dos estágios iniciais de dependência absoluta e relativa, sendo que este modelo permitirá ou não que a criança seja capaz de ajudar-se e acreditar em sua capacidade. Nos primeiros anos de vida, a crença da criança em si mesma e em seus cuidadores possibilita que ela suporte a ausência/separação dos pais, e, futuramente se torne independente e explore a liberdade.

Corrêa (2011, s.p.) também relaciona família a pessoas com grau de consanguinidade entre si e que vivem no mesmo lar. Para ele, “família tradicional é normalmente formada pelo pai e mãe, unidos por matrimônio ou união de fato, e por um ou mais filhos, compondo uma família nuclear ou elementar.”

Romanelli (1991, p. 34) afirma, com relação às mulheres, que elas “[...] expressam a insatisfação com a divisão sexual do trabalho e pressionam o marido para assumirem parte das tarefas domésticas.”

As mulheres com o passar do tempo estão adquirindo mais poder e presença no mercado de trabalho e devido a isso querem gozar dos mesmos direitos dentro e fora de casa que os homens têm. De modo que Romanelli (1986) destaca que as revistas de temas femininos e masculinos colocam em discussão os tabus sexuais, difundem a emancipação feminina e abordam a necessidade do homem em se adaptar aos novos padrões.

Dentre as responsabilidades da família, estão a educação dos filhos e a influência ao comportamento no meio social, (Corrêa, 2011). Ademais, de acordo com este autor, é na família em que são transmitidos os valores morais e sociais,

base da socialização do indivíduo desde a infância, além das tradições e costumes de gerações.

## O QUE É O CASAMENTO

O casamento em si é a forma mais natural de duas pessoas se unirem para formar uma nova família, família esta que faz parte de uma sociedade que rege regras de conduta, moral e costumes. Difere em si de tudo e todo tipo de relacionamento dual entre os seres humanos, pois se caracteriza na união de duas pessoas em todos os sentidos. Baseia-se em amizade, respeito, companheirismo, honestidade, fidelidade entre outros sentimentos.

[...] o casamento entre um homem e uma mulher permanece desde tempos antigos. Como técnica social, tornou-se um ato público, refletindo as formas que as sociedades ao longo do tempo vêm assumindo e as quais fundam suas formas de nupcialidade. Cada religião possui um ritual no tocante à maneira de realização do casamento, dependendo de práticas que são determinadas pela cultura e pela sociedade, de maneira geral. As tradições do casamento variam de uma cultura para outra e do comportamento dos contraentes, mas, sua importância institucional é de conhecimento amplo e, talvez, universal. O que muda são as formas. (SAAD, 2008, p. 9).

De acordo com Saad (2014) o Código Canônico de 1983, atento à contratualidade do matrimônio, considera-o sacramento, produzido pelo consentimento de pessoas capazes perante o direito. Este consentimento gera a aliança matrimonial que, por sua vez faz nascer o vínculo familiar de toda a vida. A aliança, ou pacto, acordo ou contrato é o casamento.

Assim é o teor do cânone 1055 § 1º do Codex Canonici: “A aliança matrimonial, pela qual o homem e a mulher constituem entre si uma comunhão da vida toda (*consortium totius vitae*), ordenada, por sua índole natural, ao bem dos cônjuges e à geração e educação da prole, foi elevada, entre os batizados, à dignidade de Sacramento.”

Saad (2008) ainda observa que a família conjugal implica a comunhão de corpos e interesses, personalíssimos e pessoais, eventualmente patrimoniais, criando sociedade conjugal e vínculo jurídico matrimonial e, conseqüentemente submetendo os cônjuges a um complexo de direitos e deveres legais e convencionais.

Casamento, união de duas pessoas com fins recíprocos de felicidade, mas que também gera muito trabalho, pois é a união de dois mundos distintos. Muitos anseiam passar por esta experiência, mas poucos têm bagagem e coragem suficiente para enfrentar os problemas juntos e serem felizes de forma verdadeira e plena. E quando se procura saber da forma etimológica da palavra, se descobre o que vem a ser.

O casamento é a maneira da raça humana se perpetuar na Terra, quando livres, homem e mulher decidem se doar, em amor e na busca da realização. Pensando nisso, Lima (ANO, s.p.), afirma que:

Casamento e matrimônio são vocábulos com origem distinta. Segundo a visão tomista, *matrimonium* provém de *matrem*, *mater* + *muniens*, ou *monens*, ou *nato*, ou *monos*, ou *munus*, significando, respectivamente, “a proteção da mulher-mãe pelo marido-pai”, “aviso à mãe para não abandonar seu marido”, o ato que “faz a mulher mãe de um nascido”, união de dois formando uma só matéria, “ofício ou encargo de mãe”. O vocábulo *casamentum*, do latim medieval, referia-se a cabana, moradia, bem como ao dote de matrimônio, constituído por terreno e construção, oferecido tanto pelos reis e senhores feudais aos seus criados, quanto pelos mosteiros às filhas de seus fundadores e, ainda, pelo sedutor à vítima para reparar seu erro.

Casamento é uma união entre homem e mulher, na presença e com as bênçãos de Deus. O matrimônio é o casamento elevado ao nível espiritual, com a benção de Jesus, nas bodas de Caná (BÍBLIA... 1957, p. 1385), e até hoje.

Os elementos caracterizadores do casamento diferem nos planos histórico e regional, ora incidindo sobre a forma, ora sobre o conteúdo, sobre a capacidade ou a autonomia de vontade, refletindo por vezes concepções puramente morais ou filosóficas e, em outras, disciplinação exclusivamente jurídica. Assim, os conceitos trazem elementos como a diversidade de sexo, a formalidade da celebração, a geração de prole e os deveres paternos, o auxílio mútuo, a natureza

do ato constitutivo, o consentimento dos nubentes, a legitimação da satisfação sexual, ou elevam o casamento à categoria de instrumento de salvação espiritual.

Segundo a visão de Jemolo (1954, apud SAAD, 2014, p. 4) a conceituação de casamento é matéria sujeita a variados elementos, não havendo universalidade na sua disciplinação. Fatores sociais e religiosos, épocas e regiões diferentes semearam terrenos férteis a revelar, ao longo da história, as premissas diversas que orientaram sociólogos, religiosos e juristas na tentativa de formular uma definição universal de família conjugal.

É muito fácil sair de casa e ir se aventurar numa relação em que tudo pode acontecer. O difícil é aceitar, acatar os defeitos e desejos do outro quando interferem nos seus próprios. Casar requer desapego e muita paciência, pois são dois mundos diferentes entre si a se colidirem de forma direta. Segundo Netto (2008, [s.p.]), o dar-se no casamento, diz respeito também a ceder espaço para que o outro possa transitar de modo livre e verdadeiramente sentir-se à vontade dentro dessa nova união, não tolhido e subjugado aos desejos e caprichos do outro.

Muitas são as incompatibilidades em um casamento, há críticas de ambos os lados, mas poucos param para pensar em um relacionamento dual e simples.

Singly (s.d. apud FÉRES-CARNEIRO, 1998, [s.p.]) afirma que: numa sociedade onde o valor de alusão é proveniente do "eu", a família é importante, na medida em que apoia cada um a constituir-se como indivíduo independente. Esse posto da família coloca em evidência suas incoerências internas: ao mesmo tempo em que as ligações de vinculação são necessárias, eles são negadas. No laço conjugal, assim como na família, a necessidade de interdependência e o indeferimento desta necessidade criam tensões internas. É preciso ser "um" em sendo "dois".

Em uma abordagem contemporânea, Bonilha (2013) assegura que algumas atitudes podem prejudicar o relacionamento no casamento seja ele hétero ou homossexual, fato este que está aumentando hoje na sociedade.

Bonilha (2013, s.p.) mostra seis passos a serem seguidos para ajudar a combater as frustrações no casamento sendo elas:

- 1-Alimentar o amor, como no início do casamento ou no namoro;
- 2-Manter respeito pela opinião do cônjuge, saber que nem tudo precisa ou deve ser da maneira como se quer;
- 3-Lembrar-se que cada um



vem de famílias diferentes com costumes diferentes, e que ambas foram muito boas na formação de cada um, mas que agora a ideia é somar e não competir. Se somar o resultado será uma nova forma de fazer o que precisa ser feito, sem mágoas ou discórdia; 4-Enquanto a chuva cai, alguém terá que abrir o guarda-chuva, se não ele não servirá para nada. O guarda-chuva aqui representa a tolerância. Um dos dois lados terá que tomar a iniciativa de abrir o guarda-chuva, mas os dois terão que segurar firme e acertar o passo para que não se molhem. 5-Orar pelo cônjuge é responsabilidade de cada um, orar para que possa compreender, para que possa aceitar, para que possa ter paciência e muito amor; e, 6-Mudar de estratégia e atitude faz mais efeito do que esperar que outro o faça.

É certo que há diferentes tipos e modelos de casamentos possíveis. De acordo com Krom (2000) há três modelos importantes de casamento – o Modelo de Murray Bowen – Modelo epigenético – Modelo de Phoebe Prosky que será tratado a seguir:

#### Modelo de Murray Bowen

É o modelo de casamento estabelecido “por Bowen em *Family therapy in clinical practice* outros conceitos acrescidos por seus seguidores foram imprescindíveis, ao constatar a constituição do casamento na óptica transgeracional”. Veja o que Krom (2000, apud DEUSDETE, 2014, p. 65) explica a respeito:

Na família, o que vai garantir o ciclo de vida, o desenvolvimento e a diferenciação dos seus membros é considerado, nessa teoria, o que Bowen chama de a marca familiar, ou seja, um fator determinante para a autonomia familiar, pois o curso da história futura do indivíduo pode ser previsto segundo a diferenciação dos pais e do clima emocional predominante na família de origem. Quanto mais diferenciados os pais, supõe-se, melhores são as condições para os filhos.

É apresentado o conceito de “a marca familiar”, que é um fator determinante para garantir a autonomia do casal, visto que eles advêm de famílias com climas emocionais que podem variar. A diferenciação dos indivíduos casados e a relação deles com padrões disfuncionais são determinantes para a qualidade do relacionamento. Krom (2000) observa que há uma proporção direta entre a maturidade emocional e o ganho de qualidade para o casamento. Se há muito atrito

entre os mitos trazidos das famílias de origem, o casal tem que criar novos acordos e estabelecer regras, as quais nem sempre são bem-vindas para a relação do casal com suas famílias de origem. Isso pode provocar desgaste, principalmente se houver imaturidade emocional por parte dos envolvidos.

Para um bom convívio entre o casal num relacionamento duradouro, o que o casamento é o melhor exemplo, pode-se dizer que tem de haver um equilíbrio emocional dentro e fora, para que não haja desgastes de nenhum dos lados e assim possam viver em harmonia entre os dois e os filhos que virão em seguida.

A triangulação é muito usada nessas famílias onde um terceira pessoa ou imaginária desempenha um papel de equilíbrio nas relações diminuindo as tensões existentes isso porque o casal não consegue se relacionar a dois.

### Modelo epigenético

Segundo Krom (2000) é o modelo que está arrolado à qualidade do apego às questões atinentes à comunicação, à união e à mutualidade que parte da ótica intrapsíquica para a relacional, possibilitando se averiguar a qualidade do vínculo que se estabelece no casal. Esse modelo surgiu da preocupação dos pesquisadores com a qualidade dos relacionamentos. Seu pressuposto básico é que todo dilema emerge por causa do esforço natural primário de se relacionar com outros seres humanos e do esforço simultâneo para desenvolver uma sensação de identidade.

A necessidade em se relacionar com as pessoas entre os casais é de extrema importância para sua sobrevivência ao longo dos anos. Pois cada experiência vai se solidificando e se transformando em sentimento puro e simples de querer bem um ao outro e ser feliz juntos com ou sem problemas.

Segundo esse modelo Krom (2000, p 66) explica haver quatro processos que podem ser vistos como estágios nos quais os relacionamentos avançam: E neste avançar existem três partes distintas:

- 1) Apego/afeição: ligação de afeição complementar, prototipicamente manifesta no relacionamento pais-filho;
- 2) Comunicação: começa com a divisão do centro de atenção e continua na troca de significados e mensagens;
- 3) Resolução do problema de união e renovação de tarefas diárias, interesses e atividades recreativas;

4) Mutualidade: integração seletiva e flexível dos processos pendentes, em um relacionamento de padrão superordenado e duradouro. Há compromisso de um compartilhar com o outro para formar o relacionamento

### Modelo de Phoebe Prosky

Nesse modelo, o motor que impulsiona é o de ir ao encontro da mais completa unidade. “Ele diz que existe polaridade na complementaridade dos relacionamentos, delineia um modelo de casamento e sugere benefícios internos nesses esforços inerentes.” (KROM, 2000, p. 68). Nesse enfoque, para esse autor, o casamento é visto como uma escola para a vida (s.p.). Sendo que nesse modelo, distingue-se 3 fases:

[...] Fase 1: da fusão. Os dois estão tão envolvidos um com o outro que não veem mais nada. Fase 2: da individualização. Assustados com a perda da individualidade, tentam restaurá-la e aí pode ocorrer três coisas: a) Separação; b) Institucionalização das diferenças; c) Passar para a terceira fase. Fase 3: da compreensão. As pessoas tendem a se tornar dois selfs suficientes, percebendo tanto as áreas de amor e satisfação quanto das incompatibilidades. Isso acaba gerando um novo senso de esperança, generosidade, respeito e entendimento. Essas três fases podem se mover no tempo em fases distintas ou nas três de forma simultânea. (pág)

### A SEPARAÇÃO CONJUGAL

É difícil atualmente pensar nos termos família/casamento sem refletir sobre suas várias peculiaridades. Dentro deste contexto, a separação conjugal merece ser estudada para uma melhor. Costa (1990, [s.p.]) afirma neste interm que:

É inegável que a família vem mudando, e necessita que a sociedade reconheça e aceite esse movimento incontestável. Ainda assim, encontramos muita dificuldade em levantar dados estatísticos ou outros estudos que elucidem melhor a representação das separações conjugais, e, em especial, a situação da mulher descasada que fica com os filhos, apesar de sabermos ser essa configuração a que mais surge em consequência da separação conjugal [...]

Realmente, não é fácil manter uma família unida nos dias de hoje, pois há uma diversidade de sentimentos e situações arroladas no seu interior que às vezes

ficam estagnadas e guardadas para apenas um ou outro, pois poucos casais querem dividir realmente o que sentem e/ou esperam um do outro. Normalmente a mais afetada com a separação é a mulher, pois está associada à representação legal para a sociedade na família caso o homem falte. Minuchin (1985, apud COSTA 1990, [s.p.]), aponta as novas funções criadas para a mulher em decorrência da separação conjugal:

Este sub-sistema mãe/filhos criado a partir da separação conjugal, é uma estrutura típica de transição, que provoca tensão, mas também aumenta a capacidade e faz descobrir novas funções. Aumento de responsabilidade, mudança de papéis, acúmulo de funções, necessidade de maior autoridade são alguns dos aspectos frequentemente estudados pelos autores sobre o assunto. Muitos desses estudos procuram relacionar o aparecimento de distúrbios mentais, condutas agressivas, alcoolismo e delinquência ao descasamento [...]

Corroborando com Minuchin (1985) os dados do IBGE (2007, apud Cano et al., 2009, [s.p.]), na maioria dos casos de separação, vem dizer que os filhos ficam sob a custódia da mãe (89,5%). Apesar disso, convém avaliar que, do ponto de vista legal, foi atualmente constituída no Brasil a guarda dividida, que determina "[...] a responsabilização conjugada e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não convivam sob o mesmo teto, referentes ao poder familiar dos filhos comuns constituindo responsabilidades." A guarda partilhada ainda é incomum, compreendendo somente 2,9% das separações. Apesar disso, é admissível conjecturar que, cada vez mais, a oscilação pela guarda partilhada aumente, em função não apenas da alteração legal registrada, mas, especialmente, da maior democratização nas afinidades entre homens e mulheres e a crescente reivindicação dos homens a um papel mais ativo na educação dos filhos.

O número crescente de separações conjugais na sociedade contemporânea pode, à primeira vista, parecer um contra-argumento da tese desenvolvida por Berger e Kellner (1970) o casamento contemporâneo é para os cônjuges a principal área de auto realização social e a base dos relacionamentos na esfera privada. Entretanto, na sociedade contemporânea os indivíduos se divorciam não porque o casamento seja pouco importante, mas porque sua importância é tão grande que os consortes tendem a não aceitação de que ele seja insatisfatório às

suas expectativas. Assim, é precisamente o problema desta reivindicação que o divórcio reflete e, quase sempre, os divorciados procuram o recasamento.

A relação a dois pode ser influenciada por uma diversidade de fatores, como a predominância do individualismo. Quando as expectativas dos cônjuges são satisfeitas, eles podem assumir uma crise conflituosa ou podem trazer ao casal, uma diversidade de melhores maneiras de convivência. Quando existe o desgaste da relação, alguns casais podem vivenciar sentimentos de desprezo, ataques, maus tratos e traição. Há pessoas que lamentam mais pelas perdas do que, se sentem alegres quando há reciprocidade. Segundo Féres-Carneiro, (1998) a união é entre duas pessoas e não adianta uma parte querer mudar a situação, enquanto a outra continuar com os mesmos costumes e defeitos, não permitindo que o casal se supere como cônjuges. Porchat (1992) coloca que essas perdas criam um espaço vazio, dor de estar só, impotente, vivendo o sentimento de fracasso difícil de suportar.

Muitas vezes por falta de coragem ou comodismo, os cônjuges tendem a levar a vida na mesma casa e separados, como irmãos. Há separação conjugal consensual quando consentimento mútuo e a separação litigiosa, quando uma parte não concorda com a ruptura da união, aliado ao descumprimento dos deveres do casamento.

Há casos em que depois do divórcio, se depara com a perda financeira e os casos em que se ganha. Quando se tem crianças menores de idade, a lei determina que elas fiquem com aquele que tem mais condições, não necessariamente financeiras. Porém esta não é a única determinação, já que existe também a guarda compartilhada, segundo a Constituição Federal de 1988.

É próprio do ser humano ser individualista, mas se quiser ser feliz é imprescindível ser solidário, respeitando o seu semelhante.

Muitas vezes a dissolução da família acarreta em algum problema psicológico nos envolvidos, e a maioria dos casos estão entre os filhos do casal, isso acontece simplesmente pelo fato de os pais não darem voz ou vez aos filhos, sempre buscando meios e decidindo por eles também Féres-Carneiro (1998, [s.p.]) afirma sobre a temática em questão:

A separação conjugal pode ter efeitos construtivos para os membros de uma família, sobretudo quando o preço para manter o casamento é a autodestruição e a destruição do outro. Quer os pais estejam casados ou separados, o mais importante para o desenvolvimento emocional dos filhos é a qualidade da relação que se estabelece entre os membros do casal e entre estes e os filhos.

De acordo com Oliveira (2009) no início do casamento ou da união estável, os parceiros ficam submetidos a um regime de sociedade de bens que segundo Simões (2007), que determinará, caso haja, uma separação, os critérios para partilha de bens. Que são eles: Regime da Separação Legal e Convencional; Regime da Comunhão Parcial; Regime da Comunhão Universal; e, Separação Total de Bens. Critérios estes que serão estudados a seguir a fim de embasar mais nos conhecimentos da temática em questão.

Féres-Carneiro (2003) aponta que, na sociedade contemporânea, os divórcios aumentaram, porém isso não significa o desprezo ao casamento, mas, ao contrário, sua valorização. A outra parte da hipótese que o casamento ainda é uma instituição fundamental para a maioria das pessoas, pois quando o matrimônio não corresponde às expectativas do casal, ocorre o divórcio.

Sobre as leis em vigor, Belliboni (2012, [s.p.]) vem dizer que:

Desde a publicação da Lei nº 6.515<sup>3</sup>, em 26.12.1977 (“Lei Do Divórcio”), o regime da comunhão parcial passou a ser o regime legal. Ou seja, no processo de habilitação para o casamento não é exigido o pacto antenupcial. Caso os nubentes pretendam eleger regime diverso da comunhão parcial, necessitam obrigatoriamente formalizar uma Escritura Pública de Pacto Antenupcial.

Nesses termos, as pessoas se divorciam porque esperam mais de seus casamentos, iniciando, então, uma busca por novas relações e, se possível, outro casamento. Essa conjectura vai ao encontro da suposição do IBGE (2007) de que o número de homens requerentes no processo de divórcio esteja aumentando devido ao interesse no recasamento, haja vista o crescente índice de homens divorciados que se casam novamente.

## REGIME DA SEPARAÇÃO LEGAL E CONVENCIONAL

---

<sup>3</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6515.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm)

Esse regime se dá quando o casal estabelece um contrato nupcial indicando que os bens adquiridos pelo casal não será afetado no momento da separação. O que cada um constituiu não será dividido com o outro e vice-versa. É isso que diz o código civil de 1916, abaixo descrito:

[...] O Código Civil de 1916 tratava da questão da obrigatoriedade da adoção do regime de separação legal de bens, nos termos do parágrafo único do seu artigo 258, nas seguintes situações: no casamento das pessoas que o celebrassem com infração aos impedimentos elencados no art. 183<sup>4</sup>, ns. XI a XVI do Código Civil; do homem maior de sessenta anos ou da mulher maior de cinquenta anos, onde era ressalvada a exceção constante do art. 45 da Lei de Divórcio; do órfão de pai e mãe, ou do menor, mesmo com o consentimento de seu tutor; bem como de todos os que dependiam, para casar, de autorização judicial. Aqui a separação dos bens do casal era total, assim como já ocorria com o regime da separação convencional. (BATISTA, 2014, [s.p.]

Este é aplicado, exclusivamente, ao casamento, sendo que a união estável fica excluída. Oliveira (2009, p. 36) afirma que nessa modalidade, os bens adquiridos antes ou durante o casamento por um dos cônjuges não serão partilhados entre o casal. Existem algumas situações em que é obrigatório o casamento com esse regime: se o casamento for irregular; se o homem ou a mulher tiverem mais de 60 anos de idade; se um dos cônjuges, sendo menor, obteve o suprimento judicial de idade ou de consentimento dos pais.

## REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL

De acordo com Oliveira (2009) o regime de comunhão parcial é aquele no qual a maioria dos casamentos e uniões estáveis são realizados, baseando-se no princípio de que somente os bens adquiridos durante o casamento se incorporam ao patrimônio comum do casal. Os anteriores à união são exclusividade de propriedade de cada um dos cônjuges. Mediante o pacto antenupcial, os cônjuges não declarando outro regime, este é o que prevalece. Existem os bens incommunicáveis,

---

<sup>4</sup> Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11477501/artigo-183-da-lei-n-3071-de-01-de-janeiro-de-1916>

que são tanto os que cada cônjuge possuía antes de se casarem, quanto os que obtiveram posteriormente, por doação ou herança.

No momento da união civil, o casal deve optar por uma das modalidades de união, seja ela de separação, comunhão parcial ou comunhão universal de bens. Caso os contraentes não façam escolha no momento da união, fica registrado o critério de comunhão parcial de bens, conforme descrito abaixo:

Comunhão parcial de bens significa o compartilhamento em igual proporção de um mesmo patrimônio, vale dizer, o patrimônio adquirido após a celebração do casamento civil. Desse modo, todos os bens adquiridos durante a união pertencerão a ambos os cônjuges, não importando quem comprou ou em nome de quem foi registrado. Nesse regime, é irrelevante qual foi a efetiva contribuição financeira de cada cônjuge para a formação do patrimônio, presume-se a conjugação de esforços, a colaboração mútua. (TRANJAN, 2013, [s.p.] )

## REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL

Se o casamento pode se dissolver durante os anos de convivência mútua, o contrato nupcial também pode, de acordo com a visão de Comunhão... (BESAGIO, 2014, [s.p.]). Assim, o regime de bens pode ser modificado após o casamento, mediante alvará judicial e concordando ambos os cônjuges. O autor afirma ainda que não é qualquer pessoa que pode aderir. Ressalta-se que é obrigatório o regime de Separação Total de Bens aos noivos maiores de 70 e aos menores de 16 anos.

Corroborando com Oliveira (2009) o regime de comunhão universal é aquele no qual todos os bens dos cônjuges são comunicáveis, atuais e futuros, mesmo que eles tenham sido adquiridos em nome de um só deles. Este deve ser declarado no ato do casamento, pelo pacto antenupcial. Neste regime, os bens comuns vão predominar, mas no pacto pode haver uma previsão de reserva de bens próprios de cada cônjuge.

## SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Neste critério de adoção pelo casal, eles não terão direito algum por qualquer bem adquirido antes, durante ou depois do casamento se vier a se dissolver. Cada um é responsável pela sua comodidade enquanto estiverem juntos,



até podem se beneficiar do que um ou o outro tiver, mas no momento da separação ninguém terá direito a nada.

De acordo com Besagio (2014, [s.p.]) quem casa com separação obrigatória de bens, de acordo com o Código Civil, não tem direito a nada após o divórcio. Contudo, a Súmula 377 do STF abre a possibilidade de que os bens adquiridos ao longo do casamento sejam divididos pelos cônjuges em caso de divórcio. Só que isso não ocorre automaticamente. É necessário ingressar com uma ação judicial, cujo resultado dependerá do entendimento do juiz.

## NOVAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES

Antes de falar em novas configurações é necessário relembrar o conceito básico de família. É uma instituição que, desde os tempos mais remotos e na maioria das sociedades que é conhecida, é a portadora inicial de contentamentos de necessidades fundamentais e que também desempenha intenso controle na composição dos indivíduos. Há diversas maneiras de se deliberar o que é uma família. Soifer (1982 apud ZANARDO; VALENTE, 2009, p. 12) postula que o objetivo primordial da família é a defesa da vida, e a define como sendo,

[...] um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos. Este núcleo, por seu turno, se acha relacionado com a sociedade, que lhe impõe uma cultura e ideologia particulares, bem como recebe dele influências específicas.

Segundo Lévis-Strauss (1956 apud OLIVEIRA, 2009, p. 66) coloca que os antropólogos afirmam que “A família, consistindo de uma união mais ou menos duradoura, socialmente aprovada, entre um homem, uma mulher e seus filhos, constitui fenômeno universal, presente em todo e qualquer tipo de sociedade do mundo.”

As novas configurações familiares estão cada vez mais presentes, nem sempre socialmente aceitas. Há o embate entre o real vivido e o que se idealiza.

Oliveira (2009, p.68) cita algumas novas formas de família que se apresentam na atualidade. São elas:

União de pessoas do mesmo sexo; uniões de pessoas com filhos de outros casamentos; mães sozinhas com seus filhos, sendo cada um de um pai diferente; pais sozinhos com seus filhos; avós com os netos; e uma infinidade de formas a serem definidas, colocando-nos diante de uma nova família, diferenciada do clássico modelo de família nuclear.

Oliveira (2009, p. 72) descreve sobre as famílias monoparentais:

Dentre as mudanças que afetam os laços familiares, encontram-se as famílias monoparentais, que são aquelas onde as pessoas vivem sem cônjuge, com um ou vários filhos solteiros. Família monoparental é aquela na qual vive um único progenitor com os filhos que não são ainda adultos.

Segundo Vicente (2002 apud OLIVEIRA, 2009, p. 52), o vínculo é aspecto essencial na condição humana, essencial ao desenvolvimento. Talvez, seja por esse motivo que fica tão complicado o rompimento provisório e definitivo do mesmo. A pessoa ficar sem ação, pois permanece o receio da consternação e da amargura, originados pelas rupturas, que dificultam a decisão de se separar do cônjuge. Sarti (2007, p. 25) questiona que

[...] não se sabe mais, de antemão, o que é adequado ou não relativo à família. No que se refere às relações conjugais, quem são os parceiros? Como delimitar a família se as relações entre pais e filhos cada vez menos se resumem ao núcleo conjugal? Como se dão as relações entre irmãos, filhos de casais em situações tão diferenciadas? Enfim, a família contemporânea comporta uma enorme elasticidade.

Muitos casos de separação começam na aliança mal firmada entre o casal e os filhos, na relação tem de haver o meio termo para que não haja intromissões de outrem ou conclusões precipitadas. O casal tem que ser participativo e amigo. Krom (2013, p. 127) ressalta que

Outra situação que afeta o relacionamento pais e filhos diz respeito a como se lida com a autoridade e o poder na família, como são estes conteúdos que atravessam as gerações, “ele não me respeita...” precisava apanhar um pouco “...” este negócio de conversa fiada não funciona.

Tem de haver mais diálogo entre pais e filhos, uma vez que entrar num acordo é a melhor maneira de sanar individualidade, poder e controle dentro da família. Ser pai e mãe não é aquele que coloca no mundo e sim aquele que cuida, sustenta, oferece carinho, e participa ativamente na vida do filho. E segundo Dias (2002, p. 9) “[...] nada mais verdadeiro do que adotar como pai e mãe quem age como tal, quem dá afeto, quem assegura a proteção e garante a sobrevivência [...]” Por isso, não importa se são do mesmo sexo ou se são distintos sexualmente, o importante é agir como responsáveis e agir com o coração.

Romanelli (2000) disse a respeito do fator presente, que atualmente é o individualismo. Heller (2004) afirma que a individualidade necessária do ser, não pode ser confundida com o individualismo que leva a conduzir a sociedade à atitudes egoístas.

Pode até parecer fácil separar-se e recomeçar daquele ponto, porém, como fica a cabeça dos filhos com esta decisão dos pais de se separarem? Ainda mais quando um ou ambos resolvem se casar novamente. E é isso que Granato e De Mari (1999) expõem ao dizer que a mudança tem decorrência em novos e admiráveis quebra-cabeças familiares: filhos de pais que se separam, e voltam a se casar, vão reunindo uma extraordinária rede de meios-irmãos, meias irmãs, avós, tios e pais adotivos.

Costumo dizer que todo fascínio e toda dificuldade de ser casal, reside no fato de o casal encerrar, ao mesmo tempo, na sua dinâmica, duas individualidades e uma conjugalidade, ou seja, de o casal conter dois sujeitos, dois desejos, duas inserções no mundo, duas percepções do mundo, duas histórias de vida, dois projetos de vida, duas identidades individuais que, na relação amorosa, convivem com uma conjugalidade, um desejo conjunto, uma história de vida conjugal, um projeto de vida de casal, uma identidade conjugal. (FERES-CARNEIRO, [pág](#), 1998).

Há um fascínio exuberante em se fazer parte da vida dual, onde o relacionamento é a base e o teto da relação. Sempre haverá dificuldades a enfrentar, mas, o prazer de se fazer isso junto com alguém é maior e sempre poderá fazer isso de forma a não denegrir nada e muito menos a quem está do seu lado em todos os momentos.

A família é o primeiro sujeito que referencia e totaliza a proteção e a socialização dos indivíduos. Independentemente das múltiplas formas e desenhos que a família contemporânea apresenta, ela se constitui num canal de iniciação e aprendizado dos afetos e relações sociais. (CARVALHO, 2007, p. 267).

Observa-se que internamente encontram-se alterações importantes nos padrões familiares. Refletindo com Bilac (1995) pode-se especular sobre as implicações e significados das separações e recasamentos e sobre as concepções de família e parentesco, pois surgem novos *status* familiares, aos quais correspondem novos papéis e que ainda não dispõem de nomeação em nossa classificação de parentesco.

Portanto pode-se verificar que, apesar de muitas denominações atuais sobre família, como família reestruturada, reconstituída, reorganizada, nova família, não há um conceito novo de família, pois embutidos na família, existem várias possibilidades de novas configurações, não ficando exclusivamente em um único modelo. Mesmo com todos os estudos sobre famílias existentes, ainda há a dificuldade dos autores de conceituar e denominar tais configurações familiares.

Contudo, como pontua a jurista Dias (Souza e Dias, 2013, pág)

Inexistem na Língua Portuguesa vocábulos que identifiquem os integrantes da nova família. Que nome tem a namorada do pai? O filho mais velho do primeiro casamento é o quê do filho da segunda união? “Madrasta”, “meio-irmão”, são palavras que vêm encharcadas de significados pejorativos, não servindo para identificar os figurantes desses relacionamentos que vão surgindo.

Dessa forma, pode-se constatar que essas transformações podem se constituir em um questionamento do casamento tal como está definido, como instituição social.

Muitas pessoas podem desejar viver em família conciliando a liberdade individual. É importante resguardar individualidades, pois estas são necessárias para a vida em sociedade. É preciso, porém, pensar sobre a maneira pela qual as pessoas buscam essa liberdade individual. Pode ser que essa busca constante ocasione um individualismo e, como consequência, as pessoas ao redor passem a não ter um significado.

Não importa o modelo familiar no qual se está inserido. É importante pensar nas facilidades – a educação liberal, os avanços da modernidade e, por consequência desses avanços – nas dificuldades em relação à questão da ausência paterna ou materna, nas dificuldades em impor limites aos filhos e na confusão existente entre autoritarismo e autoridade parental, tão necessária aos filhos.

Historicamente, o homem vem passando por transformações em decorrência dos avanços sociais, e a mulher passa a assumir papéis que, anteriormente, eram de exclusividade dos homens. Conforme Dalbério (2007, p. 46), o documento de Puebla (Conferência Geral do Episcopado Latinoamericano, 1979) traz a seguinte afirmação:

A realidade da família já não é uniforme, pois, em cada família influem de maneira diversa – independentemente da classe social – fatores sujeitos a mudanças, como sejam: fatores sociológicos (injustiça social, principalmente), culturais (qualidade de vida), políticos (dominação e manipulação), econômicos (salários, desemprego, pluriemprego), religiosos (influências secularistas) entre tantos outros. (s.p.).

Desvalorizada no mercado de trabalho, ao chegar a sua casa, exerce a dupla ou a tripla jornada de trabalho pode ocasionar um desgaste à ela, que não tem seu potencial de dona de casa, esposa, mãe e profissional reconhecidos.

As famílias recompostas estão também presentes nesse novo contexto. Pode ser que houve nova união após o término da outra união conjugal e que, dessa, novos sujeitos históricos venham a existir.

A transição, da vida, traz uma revisão dos valores e metas que cada ser possui, e isso pode ter seu lado positivo, assim como seu lado negativo, pois em toda transformação existe também o processo de renúncia aos modos anteriormente interiorizados e uma transcendência daquilo que havia como algo ideal, levando a buscar a descobrir formas de melhorias de vida.

É importante verificar que as diferentes maneiras de configurações familiares são, em sua maioria, devidas às circunstâncias da vida e não uma opção de vida.

Não se pode negar que, o modelo de família vem mudando ao longo dos tempos conforme diz o texto a seguir:

O modelo de família nuclear brasileira, que se estabeleceu como padrão no ocidente, começou a mudar, ainda que de forma desigual em suas diversas regiões. Embora não tenha afetado todas as partes do mundo igualmente, de maneira geral aumentou a tendência de famílias chefiadas por mulheres e de pessoas vivendo sozinhas. (JOSÉ FILHO, 2007, p. 139).

José Filho (2007, p.142) também fala um pouco sobre família,

É preciso levar em conta a família vivida e não a idealizada, ou seja, aquela na qual se observam diversas formas de organização e de ligações e na qual as estratégias relacionadas à sobrevivência muitas vezes se sobrepõem aos laços de parentesco.

Vários fatores influenciaram a forma como a família vive em sociedade, como a aceleração do capitalismo, o advento da globalização e a pluralização das relações afetivas. Com isso, as famílias estão em constante contato com a sociedade, sofrendo e exercendo influência nela.

Muitos casais não conseguem viver em grupo, convivendo e partilhando o dia-a-dia, assim ocorrem brigas, desentendimentos, discussões por fatos isolados no cotidiano e acabam por dissolver a família em nome do individualismo, um amor egoísta que fere muitas vezes quem eles mais amam, os filhos, conforme aponta Romanelli (2000, p. 87):

Conforme ocorrem tais mudanças, a vida doméstica tende a se democratizar, criando condições para a emergência e concretização de interesses individuais. Consequentemente, o familismo tende a ser gradativamente deslocado e substituído pelo individualismo.

Um agravante social é a drogadição e consumo excessivo de álcool, muitas vezes causados como meio de fuga da realidade vivenciada. Estes fatos são geradores de maiores conflitos, e muitas vezes, gerados de problemas familiares.

A violência doméstica, também muitas vezes associada ao alcoolismo e à drogadição, é um outro fator desfavorável para o convívio familiar. Oliveira (2009) cita esses problemas, acompanhados de crime, morte, tráfico e outras manifestações, como possíveis aterrorizadores para a vida das pessoas. Na maioria das vezes, os pais tentam educar seus filhos para que não adentrem esse mundo.

Porém, nem sempre há sucesso, e então a ajuda profissional de um psicólogo deve ser buscada.

Pode-se recorrer também ao conceito de Carvalho (2002, p. 93):

De fato, a família é o primeiro sujeito que referencia e totaliza a proteção e a socialização dos indivíduos. Independentemente das múltiplas formas e desenhos que a família contemporânea apresenta, ela se constitui num canal de iniciação e aprendizado dos afetos e das relações sociais.

De fato, há muitas pessoas que criam seus filhos e/ou netos sozinhos, como é o caso de mães solteiras, avós e pais. O mundo realmente evoluiu tecnologicamente e economicamente, porém as famílias vêm se alterando com o passar dos tempos e poucos notam sua peculiar importância para tal evolução.

## **CONCLUSÃO**

O presente estudo procurou olhar a realidade da família contemporânea, pois essa tem o papel determinante para o desenvolvimento do indivíduo.

As definições históricas de família estabelecidas socialmente confirmam que é considerada uma instituição responsável por promover a educação dos filhos e influenciar seu comportamento no meio social.

Na atualidade, diante de tantas mudanças científicas, culturais e sociais, a família sofre grandes transformações. De fato, há mães, ou pais, ou avós que criam as crianças sozinhos. Foi avaliado que muitos estudos procuram relacionar o aparecimento de distúrbios mentais, condutas agressivas, drogatização e delinqüência ao fim do casamento.

Foi demonstrado que a família contemporânea comporta uma enorme elasticidade. Existem muitas variações de relacionamentos familiares, novas formas de parentesco, quase um quebra-cabeça compondo muitos desenhos de difícil discernimento na sua configuração, até mesmo de encontrar novos conceitos pelos estudiosos. Porém, foi constatado que se os pais estão juntos ou separados, o mais

importante para o desenvolvimento emocional dos filhos é a qualidade da relação que se estabelece entre o casal e os filhos.



## **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**

### **Autor orientando:**

Nome completo: Esmeralda Silveira Cardoso

Endereço: Rua Marechal Floriano, 46, Apto 104

Telefone de contato: (034) 3822-0912

Fax: ----

Email: [esmeralda.s.Car@gmail.com](mailto:esmeralda.s.Car@gmail.com)

### **Autor orientador:**

Nome completo: Karla Priscilla Lemgruber

Endereço: Rua Otávio Veiga, 888, Centro – Nova Ponte, MG

Telefone de contato: (034) 9199-2786

Fax: ----

Email: [karlapriscillalemgruber@hotmail.com](mailto:karlapriscillalemgruber@hotmail.com)

## **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada à fonte.

Patos de Minas, 26 de Novembro de 2014.

---

Esmeralda Silveira Cardoso

---

Karla Priscilla Lemgruber

## REFERÊNCIAS

ALBERTI, S. **O adolescente e o outro**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Livros técnicos e Científicos, 1986

BATISTA, Thales Pontes. **Regime da separação de bens**: estudo da recepção ou não da Súmula 377 do STF à luz do novo Código Civil. 2014. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=5899](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5899)>. Acesso em: 25 abr. 2014.

BELLIBONI, Flávio Lemos. **Regimes de bens opções, principais regras e possibilidades de alteração**: anexo ao BI 2193. 2012. Disponível em: <<http://www.pinheironeto.com.br/publicacao/3687>>. Acesso em: 4 maio 2014

BERENSTEIN, I. **Psicoanalisar uma família**. Buenos Aires: Paidós, 1996.

BERGER, P; KELLNER, H. **Marriage and the construction of reality**: Em P. H. Dreiazel. (Org.) Recent sociology, New York: The Mac Millow Company, 1970.

BESAGIO, Fernanda. **Regime da separação de bens**. 2014. Disponível em: <<http://casandosemgrana.com.br/regime-da-separacao-de-bens/>>. Acesso em: 5 maio 2014

BÍBLIA Sagrada: **Evangelho Segundo São João**. Tradução dos originais mediante a versão dos Monges de Maredsous (Bélgica) pelo Centro Bíblico Católico. 105. ed. São Paulo: Ave-maria, 1957.

BONILHA, Beth Proença. **Como atitudes melhores podem combater as frustrações do casamento**. 2013. Disponível em: <<http://familia.com.br/como-atitudes-melhores-podem-combater-as-frustracoes-do-casamento>>. Acesso em: 3 abr. 2014.

CANO, Débora Staub et al. **Psicologia do desenvolvimento**: as transições familiares do divórcio ao recasamento no contexto brasileiro. 2009. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-79722009000200007&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-79722009000200007&script=sci_arttext)>. Acesso em: 2 maio 2014.

CARVALHO, M. C. B. (Org.). **A família contemporânea em debate**. 3. ed. São Paulo: EDUC: Cortez, 2000a.

CAVALCANTI, André Cléofas Uchôa. **Família, dignidade e afeto**: Possibilidades e limites jurídicos para o estabelecimento de múltiplos laços parentais. 2007. 225 f. Tese (Doutorado em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007. Cap. 1.

[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=78560](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=78560). Acesso em: 05 mar. 2014.

COLEN, Alessandro Almeida. **Casais em segunda união: desafios e encaminhamentos pastorais**. 2011. 74 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestre em Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2011. Cap. 1. p. 9. Disponível em: <[http://tede.est.edu.br/tede/tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=362](http://tede.est.edu.br/tede/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=362)>. Acesso em: 15 mar. 2014.

CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINOAMERICANO. Puebla, **Evangelização: no futuro e no presente da América Latina**. Puebla de Los Angeles, México, 1979. Disponível em: <<http://www.cricbrasil.org/download.htm>>. Acesso em: 05 maio 2014.

CORRÊA, Márcia Moraes. **A família e suas implicações na aprendizagem do sujeito**. 2011. Disponível em: <<http://marciamoraescorrea.blogspot.com.br/2011/05/familia-e-suas-implicacoes-na.html>>. Acesso em: 03 mar. 2014.

COSTA, Liana Fortunato. **A família descasada: uma nova perspectiva**. 1990. Disponível em: <<https://revistaptp.unb.br/index.php/ptp/article/view/1419/410>>. Acesso em: 3 maio 2014.

DALBÉRIO, O. A família e sua constituição social. In: FILHO, M.; DALBÉRIO, O. (Org.). **Família: conjuntura, organização e desenvolvimento**, Franca: Ed. Unesp/FHDSS, 2007.

DANNEMANN, F.. **Casamento: viveiro de frustrações ou ninho de amor**. Disponível em: <<http://www.jblog.com.br/almalavada.php?itemid=27107>>. Acesso em: 3 abr. 2014.

DEUSDETE, Daniel. **Modelos de casamento importantes para os mitos**. 2014. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/16747886/Analise-dos-cap-5-e-6-do-livro-Familia-e-Mitos-Prevencao-e-Terapia-Resgatando-Historias>>. Acesso em: 14 abr. 2014.

DIAS, Maria Berenice. **Direito de família e o novo Código civil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, p. 9-10.

DURHAN, N. H. **Adolescência e separação dos pais: um estudo inicial**. 1995. 59 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho”, Franca, 1995.

FERES-CARNEIRO, T. Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, ago. 1998. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-79721998000200014&lng=pt&nrm=iso&tl](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721998000200014&lng=pt&nrm=iso&tl)>. Acesso em: 08 maio 2014.

FERES-CARNEIRO, T. Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. In: **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v.11, n. 2, ago.1998. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-9721998000200014&lng=pt&nrm=iso&tl](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-9721998000200014&lng=pt&nrm=iso&tl). Acesso em: 25 maio 2014.

\_\_\_\_\_. Separação: O doloroso processo de dissolução da conjugalidade. *Estudos de Psicologia*, v. 8 n. 3, p. 367-374, 2003.

Féres-Carneiro, Terezinha. Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. **Psicol. Reflex. Crit.**, 1998, v.11, n.2, p.379-394. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-79721998000200014&lng=pt&tl](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721998000200014&lng=pt&tl). Acesso em: 20 ago. 2014.

FILHO, M. J. **Família: conjuntura, organização e desenvolvimento**. Franca: Unesp/FHDSS, 2007.

GRANATO, A.; MARI, J. **Os meus, os seus, os nossos**. In: *Veja*, São Paulo: Abril, n. 109, p. 268-75, 1999.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

\_\_\_\_\_. Família na Contemporaneidade. In: SALES (org). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2004.p. 93.

JABLONSKI, Bernardo. **Papéis conjugais: conflito e transição**. Disponível em: <<http://www.infocien.org/Interface/Colets/v01n01a11.pdf>>. Acesso em: 6 abr. 2014.

JEMOLO, Arturo Carlo. **El matrimonio**. Tradução de Santiago S. Melendo e Marino A. Redin. Buenos Aires: Ediciones Juridicas Europa – America, 1954. p. 1-7.

KROM, Marilene. **Família e mitos: prevenção e terapia**. 2. ed. São Pau: Summus Editorial, 2000. p. 241 Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=MaxWmjAtN4kC&pg=PA61&lpg=PA61&dq=murray+bowen+krom&source=bl&ots=MQvEh5DWEc&sig=6LiEgljQTOMU-9E8Qo8sDbLAJr4&hl=pt-PT&sa=X&ei=SihAU-fGA5fJsQTPu4DQBA&ved=0CC8Q6AEwAA#v=onepage&q=murraybowenkrom&f=false>>. Acesso em: 7 abr. 2014.

LÉVI-STRAUS, Claude. A família. In: SHAPIRO, H. L. **Homem, cultura e sociedade**. São Paulo: Fundo de cultura, 1956.

\_\_\_\_\_. **As estruturas elementares de parentesco**, Rio de Janeiro: Vozes, 1982.

\_\_\_\_\_. A família. In: SHAPIRO, H. L. **Homem, cultura e sociedade**. São Paulo: Fundo de Cultura, 1956.

LIMA, Domingos Sávio Brandão. **Casamento**. In: Enciclopédia Saraiva do Direito. São Paulo: Saraiva, 1977.

MANDELBAUM, Belinda. **Sobre família: estrutura, história e dinâmica**. 2010. Disponível em: <[http://www.ip.usp.br/psa/images/stories/Sobre\\_familias\\_estrutura\\_historia\\_e\\_dinmica.pdf](http://www.ip.usp.br/psa/images/stories/Sobre_familias_estrutura_historia_e_dinmica.pdf)>. Acesso em: 08 mar. 2014.

OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra de. **Recomeçar: família, filhos e desafios**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 238 p. Disponível em: <[https://www.fasul.edu.br/portal/app/webroot/files/links/pedagogia/{0A917768-E458-460C-A873-D1B4AEF08FEF}\\_Recomecar-NOVA P4.pdf](https://www.fasul.edu.br/portal/app/webroot/files/links/pedagogia/{0A917768-E458-460C-A873-D1B4AEF08FEF}_Recomecar-NOVA P4.pdf)>. Acesso em: 25 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. **Recomeçar: família, filhos e desafios**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 239 p.

\_\_\_\_\_. **Recomeçar: família, filhos e desafios**. 2009. p. 236. Disponível em: <<http://static.scielo.org/scielobooks/965tk/pdf/oliveira-9788579830365.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2014.

PEREIRA, Virgílio de Sá. **Direito de família**. 2. ed. Atualizado por Vicente de Faria Coelho. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1959.

PORCHAT, I. (Org.). **Amor, casamento e separação conjugal: a falência de um mito**. São Paulo: Brasiliense, 1992.

RIBEIRO, Paulo Silvino. **União Homoafetiva em debate no Brasil**. 2014. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/sociologia/uniao-homoafetiva-debate-no-brasil.htm>>. Acesso em: 03 abr 2014.

ROMANELI, G. Autoridade e poder na família. In: CARVALHO, M. C. B. (Org.). **A família contemporânea em debate**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000. P. 34.

\_\_\_\_\_. **Mudança e transição em famílias de camadas médias**. Travessia, São Paulo, v.9, n.4, p. 32-40, jan/abr. 1991.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A família em desordem**. Rio de Janeiro, 2008. Jorge Zahar Editor.

SAAD, Martha Solange Scherer. **Casamento: a complexidade do conceito**. Disponível em: <[http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/FDir/Artigos\\_2008/CASAMENTO\\_a\\_complexidade\\_do\\_conceito\\_Martha\\_Saad.pdf](http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/FDir/Artigos_2008/CASAMENTO_a_complexidade_do_conceito_Martha_Saad.pdf)>. Acesso em: 3 mar. 2014.

SARTI, C.A. **Famílias enredadas**. In: ACOSTA, A. R.; VITALLE, M. A. F. (Org.) **Família: redes, laços e políticas públicas**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SAVIN, Gláucia. Crítica aos conceitos de maternidades e paternidade diante das novas técnicas de reprodução artificial. **Revista dos tribunais**, São Paulo, v. 79, n. 659, p. 234-242, set. 1990. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/19419/a-reproducao-humana-assistida-sob-o-enfoque-das-normas-constitucionais-brasileiras/2>. Acesso em: 3 mar. 2014.

SCHNEIDER-HARPPRECHT, Christoph; STRECK, ValburgaSchmiedt. **Imagens da família**: dinâmica, conflitos e terapia do processo familiar. São Leopoldo: Sinodal, 1996.

SIMÕES, C. **Curso de direito do serviço social**. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, I. M. C. C.; DIAS, M. B. **Famílias modernas**: (inter)secções do afeto e da lei. Disponível em: [http://www.mariaberenicedias.com.br/site/content.php?cont\\_id=32&isPopUp=true](http://www.mariaberenicedias.com.br/site/content.php?cont_id=32&isPopUp=true). Acesso em: 1 jun. 2014.

TRANJAN, Eliette. **Patrimônio conjugal**: casais devem compreender comunhão parcial de bens. 2013. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2013-jun-05/eliette-tranjan-casais-entender-detalhes-comunhao-parcial-bens>. Acesso em: 25 abr. 2014.

VALENTE, M. L. L. C. ;WAIDEMAN, M. C. In **E a família como vai?** Assis: UNESP, 2005.